



Prefeitura Municipal de Ilícinea — Minas Gerais

LEI Nº 311 - de 30 de novembro de 1973

Dispõe sobre aceitação de cemitério e cria a respectiva taxa.

A Câmara Municipal de Ilícinea decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o cemitério de propriedade da Mitra Diocesana de Campanha.

Art. 2º - Fica criada a taxa de cemitério na seguinte base:

Sepulturas simples ..... Cr\$ 20,00

Sepulturas perpétuas ..... " 200,00

Art. 3º - Serão consignadas nos orçamentos municipais para fins de arrecadação a taxa a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilícinea, aos 30 de novembro de 1973.

Aristides Severo de Oliveira Filho  
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes  
Secretário